



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE
ExFis 0149600-57.2007.5.24.0002
EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (PGFN)
EXECUTADO: CAMPO GRANDE PRAIA CLUBE E OUTROS (2)



Programa de Combate ao
Trabalho Infantil e de
Estímulo à Aprendizagem

#NÃOAOTRABALHOINFANTIL

2021 - ANO INTERNACIONAL PARA A
ELIMINAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

EDITAL DE LEILÃO

O Excelentíssimo Juiz **JÚLIO CÉSAR BEBBER**, Juiz Federal da 2ª Vara do Trabalho de Campo Grande / MS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tomarem conhecimento, que o(a) Leiloeiro(a) Público(a) Oficial, **MARCELO CARNEIRO BERNADELLI**, matrícula JUCEMS nº 21, nomeado(a) por este juízo, realizará **pregão de venda e arrematação por meio eletrônico** (site: <http://www.marcaleiloes.com.br>) no **dia 20/10 /2021 a partir das 13:30 horas**, do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, a seguir relacionados, devidamente conferidos pela Diretora de Secretaria, encontrados no seguinte endereço: Avenida Tamandaré, 1066 em CAMPO GRANDE/MS, na guarda da depositária, Sra. CONCEIÇÃO MARIA FIXER.

DESCRIÇÃO DO BEM:

Parte ideal de 1,5% de uma área de 5 hectares de terras na Fazenda Três Barras, Município de Campo Grande, dentro dos seguintes limites: a começar no córrego Cabaças, na divisa de herdeiros de Lazão Antônio Ribeiro, linha seca com uma extensão de 37 braças, daí fazendo um triângulo, por cerca, numa extensão de 245 braças dividindo com os mesmos herdeiros, daí fazendo um esquadro, numa extensão de 45 braças e meia, dividindo com Antônio Ignácio de Souza, daí numa linha reta na parte pela estrada comercial no córrego Cabaças, por

este acima, até o ponto de partida. Cadastro INCRA: 911.020.011720/7. Imóvel matriculado sob o número 3700 da 1ª CRI.

Benfeitorias: Lago com praia artificial, medindo aproximadamente 200 X 150 metros, chalés, casas para caseiro, lanchonete, tobogã aquático com piscina, banheiros, campo de futebol, salas, bosques com churrasqueiras, estacionamento de carros, cercas, eletrificação rural e outros equipamentos que estão incorporados e compoendo as instalações do clube de campo "Campo Grande Praia Clube".

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 28.500,00 (VINTE OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Data de avaliação: 14/05/2021

LANÇO VIL:

- 40% do valor da avaliação no caso de bens móveis (CPC, 891, parágrafo único);

- 50% do valor da avaliação no caso de bens imóveis (CPC, 891, parágrafo único).

ÔNUS QUE GRAVAM OS BENS:

- R.12 - ARREMATACÃO DE 2% DO IMÓVEL NO PROCESSO Nº 00372/2001-001-24-00-1 DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE;
- R. 19 - PENHORA DE 98% DO IMÓVEL NO PROCESSO Nº 0075300-80.2005.5.24.0007 DA 7ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE;
- R.20 - PENHORA DE 98% DO IMÓVEL NO PROCESSO Nº 0001140-09.2013.5.24.0003 DA 6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE;
- AV.22 - INDISPONIBILIDADE NO PROCESSO Nº 0025790-78.2017.5.24.0007 DA 7ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE;
- R. 19 - PENHORA DE 50% DO IMÓVEL NO PROCESSO Nº 0819105-63.2013.8.12.0001 DA 1ª VARA CÍVEL DE CAMPO GRANDE;

ÔNUS DO INTERESSADO: DESPESAS PROCESSUAIS (COMISSÃO LEILOEIRO/ DEPÓSITO PARTICULAR).

FICA O(A) SR.(A) LEILOEIRO (A) OFICIAL AUTORIZADO (A) A RECEBER OFERTAS DE PREÇO PELOS BENS ARROLADOS NESTE EDITAL EM SEU

ENDEREÇO ELETRÔNICO: SITE <http://www.marcaleiloes.com.br> E E-MAIL: contato@marcaleiloes.com.br, DEVENDO PARA TANTO OS INTERESSADOS EFETUAREM CADASTRAMENTO PRÉVIO, CONFIRMAREM OS LANCES E RECOLHEREM A QUANTIA RESPECTIVA NA(S) DATA(S) DESIGNADAS PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO, PARA FINS DE LAVRATURA DO TERMO PRÓPRIO.

FICAM CIENTES OS INTERESSADOS de que:

1) receberão os bens no estado declarado no auto de penhora, motivo pelo qual deverão verificar por conta própria a existência de vícios;

2) os licitantes deverão apresentar-se pessoalmente no leilão, sendo lícita a representação por procurador, caso em que deverá portar o instrumento do mandato (e certidão contendo a declaração de seu crédito, se for o caso) que será entregue ao leiloeiro (salvo quanto ao procurador do exequente devidamente constituído nos autos em que se processa o leilão);

3) arcarão com as despesas:

a) de publicação do presente edital (caso não se tenha deferido a gratuidade da justiça);

b) pagamento das despesas, referente ao depósito particular;

4. Será permitida a arrematação mediante pagamento parcelado do preço. O interessado deverá se apresentar no leilão para concorrer com os demais licitantes e poderá, nesse momento, formular a sua proposta, observado o seguinte:

a) a 1ª parcela deverá corresponder ao mínimo de 25% do valor da avaliação e terá de ser depositada judicialmente na data do leilão;

b) o saldo deverá ser quitado em até 30 parcelas mensais, atualizadas monetariamente pelos índices do IGPM (CPC, 895, §§ 1º e 2º), no;

c) a mora de qualquer prestação acarretará multa de 10% sobre a sua importância somada a das parcelas vincendas (CPC, 895, § 4º);

d) tratando-se de bem imóvel, ele permanecerá hipotecado judicialmente até a integral quitação do preço (CPC, 895, § 1º). Tratando-se de bem móvel, desde logo deverá ser oferecida a garantia.

5. A comissão do(a) leiloeiro(a) será paga:

a) pelo arrematante, em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor. O pagamento deverá ser efetuado juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2º, da CLT, salvo concessão da leiloeira;

b) pelo a adjudicatário, em valor equivalente a de 2% (dois por cento) do valor da avaliação. O pagamento deverá ser efetuado no encerramento do leilão, salvo concessão da leiloeira;

c) pelo executado, em valor equivalente a de 2% (dois por cento) do valor da avaliação nos casos de remissão, remissão da execução, remissão de bens, renúncia, desistência ou transação realizados após a realização do leilão e antes da perfectibilização da adjudicação ou arrematação.

6. O exequente poderá adjudicar o bem (pelo valor da avaliação) antes, durante ou depois do leilão (CLT, 889; Lei n. 6.830/1980, 24, I), desde que a arrematação não esteja perfectibilizada. Após o leilão, se negativo, o exequente poderá adjudicar o bem pelo preço de 50% do valor da avaliação (Lei 8.212/1991, 98, § 7º).

7. A fim de permitir a obtenção de um preço mais justo, uma vez que em leilão os lances raramente atingem o valor da avaliação, poderão as partes requerer a realização de alienação particular, desde logo sugerindo os critérios.

FICAM CIENTES AS PARTES:

1) a comissão é devida a partir da publicação do edital de leilão no órgão oficial;

2) para o caso de arrematação a comissão devida é de 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, e será paga pelo arrematante juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2º, da CLT, salvo concessão da leiloeira;

3) pagamento das despesas, referente ao depósito particular;

4) para os casos de adjudicação, transação, desistência da execução, pagamento da execução, renúncia e remissão a comissão devida é de 2% (dois por cento) do valor da avaliação;

5) assinado o auto pelo juiz, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável.

Caso as partes, por qualquer motivo, não tenham sido intimadas da data da realização do leilão, dela ficam cientes pela publicação deste edital junto ao Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, bem como pela sua afixação em local costumeiro neste Foro.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente Edital, que será levado a público pelo Diário Oficial Eletrônico do TRT da 24ª Região e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

Campo Grande, MS, 02 de setembro de 2021.

Certifico que disponibilizei no DEJT e fixei o presente edital no mural desta Eg. Vara.

CAMPO GRANDE/MS, 03 de setembro de 2021.

ANGELA SAARA MARTINS
Diretor de Secretaria